

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA
A marca de um novo tempo

LEI Nº 0328/96

DE: 30 DE ABRIL DE 1.996.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial, estima nova fonte de receita, compromete recursos financeiros como contra-partida do Município, e dá outras providências.

FRANCISCO PEDRO BEZERRA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Juscimeira-MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no Orçamento Programa do Município, para recebimento de recursos oriundo de Convênio com o Ministério da Agricultura e a necessária contra-partida do Município, dentro da função-Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

Secretaria de Infra-Estrutura

09 - Energia e Recursos Minerais

51 - Energia Elétrica

269- Eletrificação Rural

3130- Serviços Terceiros Encargos..... R\$ 151.110,30

Investimentos

4110- Obras e Instalações..... R\$1.511.103,00

Artigo 2º - O Crédito Aberto no Artigo anterior, serão alocados, através das seguintes operações:

- Receita de Capital
- Transferência de Capital
- Transferência Intergovernamental
- Transferência da União Convênio

I - Convênio a ser firmado com o Órgão da União para Eletrificação Rural..... R\$ 1.511.103,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

JUSCIMEIRA

A marca de um novo tempo

II - R\$ 151.110,30 correrá por conta da Lei Municipal Orçamentária nº 310/95 de 17/11/95, combinando com a Federal 4.320/64.

Artigo 3º - A execução desta Lei dependerá do convênio a ser firmado com Órgão da União, conforme determina o item I do Artigo 2º desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM, 30 DE ABRIL DE 1.996.

FRANCISCO PEDRO BEZERRA DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL